

SEHAC Proc: 083/2013 Folha nº 7 Funcionário:

PEQUENO PORTE 02/2013 CARTA CONSULTA

Processo nº 083/2013

De conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro — Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008, Artigo 13, inciso I e demais disposições aplicáveis e específicas, convidamos V.S.ª a participar da presente competição, cujo objeto É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HEMOCOMPONENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no Anexo I do Edital, a se realizar no dia 03/04/2013 às 09h30min, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ.

Os envelopes ("A") contendo os documentos de habilitação e os envelopes ("B") contendo as respectivas propostas deverão ser apresentados conforme segue:

ENVELOPE - "A"

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ. PEQUENO PORTE **02/2013** (RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE - "B"

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ. PEQUENO PORTE **02/2013** (RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE) **PROPOSTA**

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

- a) Os Envelopes de Habilitação "A", bem como, os envelopes de Propostas de Preços "B", poderão ser entregues pelo representante credenciado ou enviadas pelos correios;
- b) Em primeiro lugar serão abertos os envelopes "B" (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a(s) proposta(s) vencedora(s);
- c) Posteriormente, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) "A" (Habilitação), somente da(s) firma(s) vencedor(as);
- d) Os Envelopes de Habilitação "A" das empresas que não forem classificadas e não retirados na audiência pública de competição, ficarão disponíveis para retirada



SEHAC Proc: 083/2013 Folha n° 8 Funcionário:

pelas empresas no Departamento de Compras e Licitações, pelo prazo de 15 (quinze) dias apos a homologação e adjudicação da competição. Após este prazo os envelopes serão **descartados**;

- e) A ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública, devidamente credenciado, implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;
- f) Os preços devem ser cotados em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;
- g) Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma.
- **1 HABILITAÇÃO -** Para ser considerado habilitado para a presente competição, o convidado deverá apresentar:
- 1.1 Carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, sendo que a ausência da mesma, não será motivo para a inabilitação do concorrente;
- 1.2 Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima <u>OU</u> Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, <u>OU</u> SICAF- contendo toda a situação do fornecedor (Conforme modelo Anexo III), Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo;
 - No caso de apresentação do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição:
- 1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.4 Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- 1.5- Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- 1.6 Licença Sanitária;



SEHAC Proc: 083/2013 Folha nº 9 Funcionário:

- 1.7 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 2 PROPOSTAS As propostas deverão obedecer às seguintes condições:
- 2.1 Apresentada em impresso próprio da firma, sem rasuras, assinada e em envelope fechado;
- 2.2 Indicar o preço proposto em reais e o prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias;
- 2.3 Em caso de remessa dos envelopes de documentação e proposta pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correia, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Comissão de Procedimentos Competitivos;
- 2.5 No preço proposto devem estar previstas todas as despesas relativas ao fornecimento, inclusive transporte/entrega;

3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada;
- 3.2 As parcelas que ultrapassarem R\$ 10.000,00 terão seus pagamentos efetuados após 30/60 (trinta/sessenta) dias do recebimento e aceite do produto pelo fiscal do CONTRATO;
- 3.3 A contratada deverá emitir uma nota fiscal para cada parcela do material entregue, conforme segue:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 - CORRÊAS - PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC.MUNICIPAL: 90.194.

- a) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA para realização do pagamento, obrigatoriamente, por crédito em conta corrente;
- b) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;



SEHAC Proc: 083/2013 Folha nº 10 Funcionário:

3.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

3.5 - Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo prazo de um ano. Caso o contrato ultrapasse esse prazo o reajuste será feito com base no **IGPM**.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1 O tipo desta competição é **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;
- 4.2 Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio;

5 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;
- 5.2 Uma vez homologado o resultado da competição, o vencedor será convocado por fax ou e-mail para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinatura do contrato de fornecimento. O não comparecimento ou recusa do vencedor junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência do mesmo, sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pelo primeiro, conforme Art. 41, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do RCL do SEHAC;
- 5.3 O contrato poderá ser prorrogado, por comum acordo entre as partes, observando a disponibilidade financeira.

6 - SANÇÕES POR MORA E POR INADIMPLEMENTO:

- 6.1- A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 6.2 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 6.3 De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:
 - a) Advertência;



SEHAC Proc: 083/2013 Folha nº 11 Funcionário:

b) Multas;

- Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o SEHAC autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à EMPRESA, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
- A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o SEHAC por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

7 – ENTREGA:

- 7.1 Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição do produto em tempo hábil para tratar os pacientes, a partir do momento em que for comunicada a inadequação do mesmo pela agência transfusional, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- 7.2 Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- 7.3 Não poderá haver substituição dos produtos sem a devida autorização do Contratante;
- 7.4 O Contratante reserva-se o direito de n\u00e3o receber os produtos em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as san\u00f3\u00e3es cab\u00edveis, nos termos da legisla\u00e7\u00e3o vigente;
- 7.5 A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.



SEHAC Proc: 083/2013 Folha n° 12 Funcionário:

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;
- 8.2 Aos casos omissos neste Edital, aplicar-se-ão as disposições da Portaria 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;
- 8.3 Esta competição reger-se-á pelo Regulamento de Licitações e Contratações do Hospital Alcides Carneiro SEHAC;
- 8.4 Fazem parte integrante da presente carta-consulta:

Anexo I - Especificações do objeto;

Anexo II - Modelo de Credenciamento de representante;

Anexo III - Modelo Impressão SICAF; Anexo IV - Modelo Minuta do Contrato. Anexo V - Modelo Ordem de Compras

Petrópolis, 20 de Março de 2013.

Julio Gall Campos Comissão de Procedimentos Competitivos



SEHAC Proc: 083/2013 Folha nº 13 Funcionário:

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HEMOCOMPONENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
01	CONCENTRADO DE HEMACIAS	UND	20	370,12
02	CONCENTRADO DE PLAQUETAS	UND	100	347,76
03	SANGRIA TERAPEUTICA	UND	10	74,52
04	BOLSA SIMPLES	UND	10	18,63

Valor Total Estimado: R\$: 43.109,90 (Quarenta e três mil cento e nove reais noventa centavos).

Observações:

- > O serviço contratado deverá ser sediado neste município, tendo em vista que os atendimentos são de urgências a produtos não disponíveis no Hemorio;
- Possuir previsão de devolução dos produtos não utilizados até 06 (seis) horas a contar de sua expedição, desde que estejam os lacres inviolados e estejam garantidas as especificações de armazenamento e transporte pertinentes a cada produto;
- Só serão pagos/faturados os produtos que forem utilizados;
- Contemplar a possibilidade de expansão do quantitativo de hemocomponentes a serem utilizados;
- Todas as despesas com o fornecimento do material deverão estar incluídas no preço proposto pelo competidor, inclusive transporte;



SEHAC Proc: 083/2013 Folha nº 14 Funcionário:

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr	<u>(nome)</u>
portador da Carteira de Identidade nº	expedida pelo para
representar a empresa(nome e ende	ereço do concorrente)
Inscrita no CNPJ sob o nº	na competição, modalidade de
Procedimento de Pequeno Porte a ser realizada er	m " DATA", no SEHAC, podendo para
tanto praticar todos os atos necessários, inclusi	ive prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se qua	anto a sua desistência.
Atenciosament	te,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.



CPF: Ass:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC Proc: 083/2013 Folha nº 15 Funcionário:

ANEXO III



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a
Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
0000-0/00 - XXXXX XXXXX
Endereço:
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX
Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: / /
FGTS Validade: / /
INSS Validade: / /
IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital Validade: / /
Receita Municipal Validade: / /
VI – Qualificação Econômico-Financeira – Validade: / /
Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =
Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal
Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Emitido em: / /



SEHAC Proc: 083/2013 Folha nº 16 Funcionário:

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2013

			i omecimento,			
		SERVIÇO SO	CIAL AUTÔNON	10 HOSPI	TAL ALCI	DES
		CARNEIRO -	SEHAC, MANTE	ENEDOR D	O HOSPI	TAL
		ALCIDES	CARNEIR	Ο,	е	а
		Empresa		na forma a	abaixo:	
\//OO	000141	ALITÂNOMO MOODITA		DUELDO	~	

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 - Corrêas - Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, como CONTRATANTE, **Empresa** ____, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua __, neste ato representado pelo , portador do CPF nº. ____ e da C. I. nº_ CONTRATADA, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº_____ , fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de hemocomponentes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Carta Consulta e proposta da contratada, que fazem parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O serviço contratado deverá ser sediado neste município, tendo em vista que os atendimentos são de urgências a produtos não disponíveis no Hemorio;
- Possuir previsão de devolução dos produtos não utilizados até 06 (seis) horas a contar de sua expedição, desde que estejam os lacres inviolados e estejam garantidas as especificações de armazenamento e transporte pertinentes a cada produto;
- Emissão de Nota Fiscal apenas dos produtos que forem utilizados;
- Contemplar a possibilidade de expansão do quantitativo de hemocomponentes a serem utilizados;



SEHAC Proc: 083/2013 Folha nº 17 Funcionário:

- Todas as despesas com o fornecimento do material deverão estar incluídas no preço proposto pelo competidor, inclusive transporte;
- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de fornecimento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, observado a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA: O prazo de entrega do material é imediato, conforme solicitação da Agência Transfusional do Hospital Alcides Carneiro. Os produtos não utilizados serão devolvidos no prazo máximo de 06 (seis) horas a contar da sua expedição, com os lacres inviolados, garantidas as especificações de armazenamento e transporte.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:	Para too	dos os	efeitos leg	ais, pela	execu	ção do
objeto deste CONTRATO, a CONTRATA	ADA rec	eberá e	m moeda	corrente c	valo	r global
de R\$ ()	sendo	pagos	conforme	disposto	na c	láusula
quinta.						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a CONTRATADA ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a CONTRATADA, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.



SEHAC Proc: 083/2013 Folha nº 18 Funcionário:

CLÁUSULA QUINTA: **DO PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias após o recebimento e aceite dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do CONTRATANTE, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC.MUNICIPAL: 90.194.

- b Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- c Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- d Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.



SEHAC Proc: 083/2013 Folha n° 19 Funcionário:

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá o CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos a CONTRATADA, até o montante do débito, ou cobrar da CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- 2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- 3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;
- 4 A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC;
- 5 Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste edital, cabe o recurso conforme art. 65 inciso IV e V, art. 66 §§ 1º, 2º e 3º, do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;



SEHAC Proc: 083/2013 Folha n° 20 Funcionário:

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:	Integram	o presente	CONTRATO	, como	se dele
fizessem parte a proposta venced	ora, o Edit	al e seus a	nexos. Indica	a Admin	istração
como fiscal do presente contrato o					

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

Petrópoli	s,
-----------	----



SEHAC Proc: 083/2013 Folha nº 21 Funcionário:

ANEXO V

	Ordem de Compra nº	
Fornecedor:		_
Endereço:		
Telefone:		

OBJETO:

A PROPOSTA vencedora (<u>número da proposta</u>) é parte integrante da presente ORDEM DE COMPRAS.

Condições Gerais: **Processo ---/2013** – Anexar na NF o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

Finalidade: Atender à solicitação feita no memorando nº ---/--- advindo do setor ---.

Prazo de suprimento: 12 (doze) meses.

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

- 1)Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- 2)Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- 3)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- 4) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;
- 5) A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;
- 6) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC;
- 7) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste edital, cabe o recurso conforme art. 65 inciso IV e V, art. 66 §§ 1º, 2º e 3º, do Regulamento SEHAC;



SEHAC Proc: 083/2013 Folha n° 22 Funcionário:

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

1) Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

2) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC.MUNICIPAL: 90.194.

- 3) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- 4) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- 5) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- 6) Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- 7) Anexar na Nota Fiscal o Certificado de Regularidade do <u>FGTS</u>, CND relativos às <u>Contribuições Previdenciárias</u> e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

Forma de pgto: 30 dias após recebimento e aceite de cada entrega.

As parcelas que ultrapassarem R\$ 10.000,00 terão seus pagamentos efetuados após 30/60 (trinta/sessenta) dias do recebimento e aceite do produto pelo fiscal do CONTRATO.

Local e forma de entrega: O prazo de entrega do material é imediato, conforme solicitação da Agência Transfusional do Hospital Alcides Carneiro. Os produtos não utilizados serão devolvidos no prazo máximo de 06 (seis) horas a contar da sua expedição, com os lacres inviolados, garantidas as especificações de armazenamento e transporte.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.